



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/18

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: global - maior valor por ticket vendido  
Processo nº 0948/18

**Editais de pregão presencial para permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 18ª Três Coroas em Festa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 17 do mês de abril do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 533/17, de 20/11/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 18ª Três Coroas em Festa, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 017/18 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 017/18 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com **reconhecimento de firma**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

a) Razão social da empresa;

b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;

c) Marca do produto cotado;

d) Valor global da proposta;

e) Dados bancários para depósito em nome da pessoa jurídica licitante;

f) Nome e CPF do responsável legal que assinará o contrato de prestação de serviço.

Observações:

a) A proposta terá validade durante todo o período da contratação, independentemente de ausência ou especificação diversa;

b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor maior e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo 05.

c) Declaração de concordância com o Patrocínio o qual a empresa vencedora deverá ofertar para o Município de Três Coroas, conforme Anexo 7.

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

#### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido com bom desempenho objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3 e **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DA ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. Os equipamentos e materiais, deverão ser instalados e entregues pelo licitante vencedor, até no máximo do dia 05/05/2018, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso.

11.2. O recebimento dos materiais no local designado no item 11.1 será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A vencedora dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal;



b) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela vencedora, receberá os materiais para verificação de especificações, quantidade, preços e outros pertinentes, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

11.3. O pagamento será efetuado, conforme item 5 do Termo de Referência, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, deverá apresentar notas fiscais apresentadas ao servidor designado pelo Município conforme item 11.2.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – estará sujeito à multa de 50% calculado sobre o valor total estimado do contrato no caso de não realização do objeto contratado, além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização do objeto contrato.

12.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços durante o Evento 17ª Três Coroas em Festa, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.1.2. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. As licitantes vencedoras deverão considerar, como base legal para realização de suas atividades, toda e qualquer legislação federal, estadual, municipal ou normas técnicas aplicáveis ao assunto, podendo o Município exigir a comprovação do seu cumprimento a qualquer momento.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

13.11. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 06 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 07 \_Declaração de concordância com o Patrocínio o qual a empresa vencedora deverá ofertar para o Município.

Três Coroas, 03 de abril de 2018.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 017/18  
PROCESSO Nº 0948/18**

**1. DO OBJETO:**

Permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 18ª Três Coroas em Festa, conforme segue:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Preço de comercialização aos Postos de Venda	Preço mínimo ofertado por ticket vendido para o Município
1	21.978	Copo	Chopp c/400ml	R\$ 7,00	R\$ 3,50
2	1.320	Copo	Chopp especiais c/400ml	R\$ 10,00	R\$ 5,00
3	2.064	lata	Refrigerantes 350 ml	R\$ 4,00	R\$ 2,00
4	4.668	Garrafa	Água Mineral c/s gás 400 ml	R\$ 4,00	R\$ 2,00

OBS. : A empresa deverá cotar marca exclusiva dos produtos ofertados para cada item, não sendo aceito propostas com marcas diversas.

**2. DO PATROCÍNIO PARA A FESTA:**

- Disponibilizar no local do evento sem custo para o Município, 150 (Cento e cinquenta) Conjuntos de Mesas c/4 cadeiras. O Município de Três Coroas, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio das mesas, cadeiras e demais equipamentos colocadas no Evento Três Coroas Em Festa, cabendo à empresa responsabilizar-se pelos referidos materiais, correndo por conta da licitante contratada as despesas com reposição dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade ou indenização;
- Fornecer os copos para servir o chopp e refrigerantes;
- Disponibilização de no mínimo 15 freezers e todo e qualquer equipamento necessário para o armazenamento das bebidas e conservação em temperatura adequada para consumo;
- A empresa vencedora poderá colocar toda a estrutura de “merchandising” externa e interna para divulgação do (s) produto (s);
- Patrocínio mínimo de 400 (ticket) de chopp.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- A empresa deverá disponibilizar toda equipe técnica de pessoas para dar assistência, como também equipe de “servidores” de chopp necessários ao atendimento da demanda, nos dias da festa, levando em consideração o número de copas disponíveis, bem como deverá disponibilizar todo equipamento e estrutura necessárias para servir o chopp e demais bebidas. Sendo:
  - a) Copa 01 (localizada nas lonas) – 13 chopeiras;



- b) Copa 02 (localizada nas lonas) – 2 choppeiras;
  - c) Copa 03 (localizada no Ginásio Municipal) – 16 choppeiras;
  - d) Copa 04 (localizada no Ginásio – arquibancadas) – 2 choppeiras;
  - e) Copa 05 (localizada no Bar Confraria) – 3 choppeiras.
- Ficará a cargo da empresa vencedora a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação.
  - É de responsabilidade da empresa vencedora, manter estoque de bebida suficiente para atender a demanda e porte do evento;
  - **A empresa vencedora deverá disponibilizar todo o material e equipamentos, no local do evento, até o dia 05 de maio de 2018, bem como recolhê-lo no dia seguinte ao término da Festa, ou seja, após o dia 14 de maio de 2018. Sendo que as estruturas necessárias para instalação das choppeiras (instalação elétrica, balçães), serão de responsabilidade do Município.**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- A venda dos tickets de bebidas, bem como os pontos de vendas, ficará a cargo do Município de Três Coroas.
- O Município poderá disponibilizar equipe para auxiliar os “servidores” de chopp da empresa vencedora de acordo com o número de copas disponíveis, ou seja, terão a responsabilidade de entregar as bebidas aos consumidores e receberem os tickets.
- O Município determinará os pontos onde deverão ser disponibilizadas as copas (pontos onde deverão ser servidas as bebidas), bem como o local de estacionamento do caminhão para abastecimento da Festa será definido pelos responsáveis pela organização do evento posteriormente ao vencedor da licitação.
- A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, através de comissão de servidores da Administração Municipal, nomeados pelo prefeito municipal, dotada dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

- O controle das vendas e controle de caixa será efetivado pelo Município, sendo que sua apuração se dará em até 05 dias úteis após o encerramento do evento, o Município fará a apuração do resultado juntamente com uma pessoa designada pela empresa vencedora, sendo que o controle se dará através dos tickets vendidos. O Município repassará para empresa vencedora o valor residual do valor ofertado na proposta financeira por cada ticket vendido, bem como será descontado Patrocínio mínimo de 400 (tickets) de chopp.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 017/18**  
**PROCESSO Nº 0948/18**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_/18, abertura dia \_\_ de \_\_ de 2018 às \_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço ofertado por ticket vendido para o Município
1		Copo	Chopp c/400ml		
2		Copo	Chopp especiais c/400ml		
3		lata	Refrigerantes 350 ml		
4		Garrafa	Água Mineral c/s gás 400 ml		

Total Global R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº 017/18  
PROCESSO Nº 0948/18**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_/18, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



**ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO Nº 017/18  
PROCESSO Nº 0948/18**

**CONTRATO Nº \_\_\_/18**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/18 – Processo nº \_\_\_/18, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto à Permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 18ª Três Coroas em Festa pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, a **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a pagar a importância unitária por cada ticket vendido ao **MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço ofertado por ticket vendido para o Município
1		Copo	Chopp c/400ml		
2		Copo	Chopp especiais c/400ml		
3		lata	Refrigerantes 350 ml		
4		Garrafa	Água Mineral c/s gás 400 ml		

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, em até 05 dias úteis após o encerramento do evento, o **MUNICÍPIO** fará a apuração do resultado juntamente com uma pessoa designada pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o controle se dará através dos tickets vendidos. **O MUNICÍPIO** repassará para **PERMISSIONÁRIA** o valor residual do valor ofertado na proposta financeira por cada ticket vendido, bem como será descontado Patrocínio mínimo de 400 (tickets) de chopp.

CLÁUSULA QUARTA: **O MUNICÍPIO** repassará para **PERMISSIONÁRIA** o valor residual do valor ofertado na proposta financeira por cada ticket vendido, bem como será descontado Patrocínio mínimo de 400 (tickets) de chopp.



## DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **MUNICÍPIO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A venda dos tickets de bebidas, bem como os pontos de vendas, ficará a cargo do Município de Três Coroas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá o **MUNICÍPIO** disponibilizará equipe para auxiliar os “servidores” de chopp da empresa vencedora de acordo com o número de copas disponíveis, ou seja, terão a responsabilidade de entregar as bebidas aos consumidores e receberem os tickets.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** determinará os pontos onde deverão ser disponibilizadas as copas (pontos onde deverão ser servidas as bebidas), bem como o local de estacionamento do caminhão para abastecimento da Festa será definido pelos responsáveis pela organização do evento posteriormente ao vencedor da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** fará a fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais, através de comissão de servidores da Administração Municipal, nomeados pelo prefeito municipal, dotada dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar as estruturas necessárias para instalação das choppeiras (instalação elétrica, balções).

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar toda equipe técnica de pessoas para dar assistência, como também equipe de “servidores” de chopp necessários ao atendimento da demanda, nos dias da festa, levando em consideração o número de copas disponíveis, bem como deverá disponibilizar todo equipamento e estrutura para necessárias para servir o chopp e demais bebidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, manter estoque de bebida suficiente para atender a demanda e porte do evento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar todo o material e equipamentos, no local do evento, até o dia 05 de maio de 2018, bem como recolhê-lo no dia seguinte ao término da Festa, ou seja, após o dia 14 de maio de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO: A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar no local do evento sem custo para o Município, 100 (cem) Conjuntos de Mesas c/4 cadeiras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer os copos para servir o chopp e refrigerantes.

PARÁGRAFO SEXTO: Disponibilização de freezer e todo e qualquer equipamento necessário para o armazenamento das bebidas e conservação em temperatura adequada para consumo.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A **PERMISSIONÁRIA** poderá colocar toda a estrutura de “merchandising” externa e interna para divulgação do (s) produto (s).

PARÁGRAFO OITAVO: Patrocínio mínimo de 400 (ticket) de chopp.

#### DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO** exigir a comprovação do seu cumprimento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento.

#### DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inobservância de quaisquer cláusulas deste Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **PERMISSIONÁRIA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO ou o não cumprimento do objeto contratado, por culpa, da **PERMISSIONÁRIA**, estará sujeito à multa de 50% calculado sobre o valor total estimado do contrato, além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização do objeto contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** reconhece, expressamente, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO  
PREGÃO Nº 017/18  
PROCESSO Nº 0948/18**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/18**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº \_\_\_/18, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 017/18  
PROCESSO Nº 0948/18**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/18**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/18, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**PROCESSO Nº 0948/2018**  
**ANEXO 7**

**DENTRO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que deverá disponibilizar ao Município de Três Coroas, o patrocínio disposto do item 02 do Termo de Referência do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018 - Processo de nº \_\_\_\_/2018.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(Representante Legal)  
CPF